PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº09/79

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, A CONTRAIR EMPRÉSTIMO COM O BNH, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE L E I:

ART.1º)- FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, AUTORIZADO A CONTRAIR EMPRÉSTIMO PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DO NÚCLEO HABITACIONAL "FRIDOLIN BARBIST", DESTA CIDADE.

§ PRIMEIRO - AS OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSTANTES NESTE ARTIGO, REFEREM-SE ÀS RUAS: ITAPUÃ, E PARTE DAS PIO XII, SÃO PAULO, GETÚLIO VARGAS, SANTO ANTÔNIO E AS PRAÇAS DA RUA SANTO ANTÔNIO E DO CONJUNTO RESIDENCIAL.

§ SEGUNDO- OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DE ACESSO AO REFERIDO NÚCLEO RESIDENCIAL, PODERÃO SER PROMOVIDOS SOB O REGIME DE EMPREITADA, MEDIANTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

ART.2º)- O EMPRÉSTIMO DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR, SERÁ CONTRAIDO PERANTE O BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO - BNH - OU SEU AGENTE FINANCEIRO BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A, QUE REPASSARÁ AO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, UM MONTANTE DE ATÉ 9.880 (NOVE MIL, OITOCENTOS E OITENTA) UPCs, CORRESPONDENDO CADA UMA NESTA DATA, A Cr$390,10 (TRESENTOS E NOVENTA CRUZEIROS E DEZ CENTAVOS), RESULTANDO UM VALOR DE Cr$3.854.188,00 (TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E CINCOENTA E QUATRO MIL, CENTO E OITENTA E OITO CRUZEIROS).

§ ÚNICO - O EMPRÉSTIMO DE QUE TRATAM OS ARTIGOS ANTERIORES, SE REALIZARÃO DENTRO DO ESQUEMA OPERACIONAL DE APLICAÇÕES DOS RECURSOS DO SUB-PROGRAMA "FINANCIAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA GERAL- FIEGE - E DO PROGRAMA "FINANCIAMENTO PARA URBANIZAÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS- FINCO DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO.

SEGUE

ART.3º)- O EMPRÉSTIMO A SER CONTRAIDO ESTARÁ SUJEITO A CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS E DEMAIS ENCARGOS ESTIPULADOS PELO BNH, PARA OPERAÇÃO DA ESPÉCIE, DEVENDO O SEU PRAZO SER DE ATÉ 25 ANOS, EXCLUSIVE O PERÍODO DE CARÊNCIA.

§ ÚNICO - A CARÊNCIA QUE ALUDE O PRESENTE ARTIGO, FICA ESTIPULADA DURANTE O PERÍODO DE CONSTRUÇÃO DAS OBRAS, ACRESCIDO DE SEIS (6) MESES, A CONTAR DO TÉRMINO DA OBRA.

ART.4º)- O PRAZO E O ESQUEMA DEFINITIVO DE PAGAMENTO DO PRINCIPAL REAJUSTÁVEL, ACRESCIDO DE JUROS E DEMAIS ENCARGOS INCIDENTES SOBRE O EMPRÉSTIMO DURANTE O PERÍODO DE CARÊNCIA, OBEDECIDOS OS LIMITES DESTA LEI, SERÃO FIXADOS PELO EXECUTIVO MUNICIPAL EM NEGOCIAÇÕES COM O B.N.H., OU SEU AGENTE.

ART.5º)- PARA GARANTIR O PAGAMENTO DO PRINCIPAL, CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS, TAXAS, COMISSÕES, MULTAS E DEMAIS ENCARGOS DECORRENTES DO EMPRÉSTIMO DE QUE TRATA ESTA LEI, FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A OUTORGAR AO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO OU SEU AGENTE, COM PODERES PARA SUBSTABELECER, MANDATO PLENO E IRREVOGÁVEL PARA RECEBER, NO VENCIMENTO, DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO, ESTADO E DA UNIÃO, AS COTAS QUE COUBEREM AO MUNICÍPIO NA ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS - ICM - OU TRIBUTOS OU FUNDOS QUE O SUBSTITUIREM.

ART.6º)- FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A:

I- ABRIR OPORTUNAMENTE, OS CRÉDITOS ADICIONAIS ATÉ O LIMITE DE Cr$300.000,00 (TRESENTOS MIL CRUZEIROS) NECESSÁRIOS A ATENDER OS ENCARGOS FINANCEIROS CONTRATUALMENTE ESTABELECIDOS, DECORRENTES DO EMPRÉSTIMO ORA AUTORIZADO, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº4.320/64;

II- INCLUIR, NAS PROPOSTAS ORÇAMENTÁRIAS DOS EXERCÍCIOS SEGUINTES, AS DOTAÇÕES QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS À COBERTURA DAS REFERIDAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

III- FIRMAR CONTRATOS ADITIVOS E OUTROS INSTRUMENTOS PÚBLICOS E PARTICULARES, NECESSÁRIOS À OBTENÇÃO DO EMRRESTIMO À OUTORGA DAS GARANTIAS DE QUE TRÁTA A PRESENTE LEI.

SEGUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

ART.7º)- PARA OCORRER AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS A QUE SE REFERE A PRESENTE LEI, FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A ABRIR, POR DECRETO, NO CORRENTE EXERCÍCIO, DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº4.320/64, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ATÉ O LIMITE DE 9.880 (NOVE MIL, OITOCENTOS E OITENTA) UPCs, QUE ALUDE A PRESENTE LEI, PARA REFORÇO DA DOTAÇÃO CONSTANTE DO PROJETO " 0720.16915751.19 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS", CONSTANTE DO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO.

ART.8º)- NA HIPÓTESE DE O REFERIDO EMPRÉSTIMO SER LIBERADO A PARTIR DO PRÓXIMO EXERCÍCIO DE 1.980, O EXECUTIVO SOLICITARÁ AO LEGISLATIVO, AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES INSUFICIENTES, NO ORÇAMENTO DAQUELE EXERCÍCIO.

ART.9º)- SERVIRÁ DE RECURSOS PARA ATENDER AS ABERTURAS DE CRÉDITOS AUTORIZADOS NO ITEM I DOS ARTIGOS 6º E 7º DA PRESENTE LEI, O VALOR TOTAL OU PARCIAL DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO QUE FOR CONTRATADO COM O B.N.H. E DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NA FORMA DO DISPOSTO PELO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL Nº4.320/64, DE ACORDO COM A LIBERAÇÃO DAS PARCELAS DOS RECURSOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO PRIMEIRO DESTA LEI.

ART.10)- ESTA LEI, ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE AGÔSTO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E NOVE - 20-08-79.

MESSIAS LUIZ BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL